



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021

DISPENSA N°. 043 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 43 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente municipal, conforme proposta enviada em anexo.

Atenciosamente,

MARLENE MARQUES FERREIRA

Secretária de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: Locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do município está passando por um período crítico de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.

Considerando que o acesso a água potável é um direito de todos, compoem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NÃO SE APLICA

Preço

ESPECIFICADO NA PROPOSTA ANEXADA A ESTE PROCESSO .

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de locação, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (Trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 02 de março de 2021.

Paulo Sandro dos Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

25

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente** de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

- Fonte De Recurso: 00- Recursos Ordinários

Valor: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**.

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de aquisição de diversos itens de materiais de construção, para atender às necessidades das diversas Secretarias municipais.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 02 de março de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para **locação de um caminhão Pipa, de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para a distribuição de água às famílias da zona rural do município que estão enfrentando o período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Conceição da Feira, Bahia.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 02 de março de 2021.

João Pedro Latrícola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 11.786.798/0001-65

ENDEREÇO: Av. Senador Quintino, nº 523, bairro Centro, Feira de Santana-BA.

VALOR R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do município está passando por um período crítico de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 03 / 03 / 2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 03 / 03 / 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de
Conceição da Feira.**

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA

Vimos por meio desta, apresentar cotação de preço para prestação de serviços de máquina compreendendo: (1) "Caminhão Pipa - modelo ford/ cargo 2629 6x4/ Ano: 2018/ cor branca", de propriedade do CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO / MÁQUINA	Und	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	Caminhão Pipa - modelo ford/ cargo 2629 6x4/ Ano: 2018/ cor branca	Mês	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 4.500,00

Salientamos que os serviços retromencionados incluem, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos.

Feira de Santana, 25 de fevereiro de 2021


Noel Barbosa do Rosário
Secretário Executivo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.786.798/0001-65

Razão Social: CONSORCIO DE DES SUST DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO

Endereço: AV GETULIO VARGAS 1745 ED CONC AND 1 S 102 / CAPUCHINHOS /
FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020601300883959061

Informação obtida em 17/02/2021 11:33:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO
SERTAO**
CNPJ: 11.786.798/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:30 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **4A0A.9521.FC52.89C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.786.798/0001-65
Certidão n°: 3314586/2021
Expedição: 25/01/2021, às 14:30:48
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.786.798/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210685124

RAZÃO SOCIAL	
CONSORCIO DE DES.SUST.TERRIT. PORTAL DO SERTAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.786.798/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 25580

CONTRIBUINTE:	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO
ENDEREÇO:	AVENIDA SENADOR QUINTINO, 523, A - CENTRO
CNPJ/CPF:	11.786.798/0001-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	48.179-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	9.990-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	84.11-6-00 - Administração pública em geral
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	17/02/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	18/04/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

ef1e01265532c7538c5e24b1bae8a1c0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NO ME: NOEL BARBOSA DO ROSARIO
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1284579450 SEP BA
 DT: 040.180.635-98 DATA NASCIMENTO: 07/11/1988
 FILIAÇÃO: LEOBINO CORDEIRO DO ROSARIO, MARIA DAS GRACAS BARBOSA DO ROSARIO
 PERMISSÃO: ACC: CAT. 1449: AB
 Nº REGISTRO: 04974274303 VALIDADE: 13/10/2019 1ª INSCRIÇÃO: 22/06/2010



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1008382825



OBSERVAÇÕES:

Noel Barbosa do Rosario
 ASSINATURA DO PORTADOR
 LEGAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 23/10/2014
 Jéssy Maria dos Santos de Deus
 Diretora Geral
 09988547025
 BA507902454

PRODUÇÃO PLASTIFICADA
 1008382825





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos

Transparência Bahia / Convênios Concedidos / Certidão

15

1178679800016517022021113639-005322

Certidão da Situação de Convênios / Conveniente

ADIMPLÊNCIA

(Emitida nos termos do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto n.º 9.266 de 14/12/2004, publicado no D.O.E de 15/12/2004)

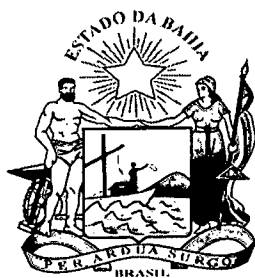
CNPJ consultado: 11.786.798/0001-65

Razão Social: CONSORCIO DE DES.SUST.TERRIT. PORTAL DO SERTAO

**Fica certificado que não constam, nesta data, pendências de sua responsabilidade.
Encontra-se adimplente com o Estado da Bahia.**

Data de emissão: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 11:36

Data de validade: sexta-feira, 19 de março de 2021 23:59



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J.S.
SILVA 2178405
6000154

ANO 2021

CONSÓRCIO PÚBLICO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

O Consórcio Público do Território Portal do Sertão, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE PARA O BIÊNIO 2021-2022 E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: Rogério dos Santos Costa

Editor: Ass. de Comunicação Portal do Sertão

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Consórcio Público Portal do Sertão - Rua Senador Quintino, 523, Olhos D'Água, Feira de Santana/BA, CEP: 44003-615 . CNPJ: 11.786.798/0001-65



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

**ASSEMBLEIA GERAL CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO
E POSSE DO PRESIDENTE PARA O BIÊNIO
2021-2022 E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS.**

Aos treze (13) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, na sede do Consórcio (endereço no timbre), ocorreu a Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, convocada por meio de Edital devidamente publicado no Diário Oficial e encaminhado a todos os representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: (01) Município de Água Fria; (02) Município de Amélia Rodrigues; (03) Município de Anguera; (04) Município de Antonio Cardoso; (05) Município de Conceição da Feira; (06) Município de Conceição do Jacuípe; (07) Município de Coração de Maria; (08) Município de Ipecaetá; (09) Município de Irará; (10) Município de Santa Bárbara; (11) Município de Santanópolis; (12) Município de Santo Estevão; (13) Município de Tanquinho; (14) Município de Teodoro Sampaio; (15) Município de São Gonçalo dos Campos; (16) Município de Terra Nova. Foram constatadas as presenças de representantes de todos os Municípios consorciados ao Portal do Sertão, com os respectivos Prefeitos: RENAN ARAUJO BARROS (Água Fria); MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA (Anguera); MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS (Antônio Cardoso); JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES (Amélia Rodrigues); JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO (Conceição da Feira); TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA (Conceição do Jacuípe); KLEY CARNEIRO LIMA (Coração de Maria); ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR (Ipecaetá); DERIVALDO PINTO CERQUEIRA (Irará); EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA (Santa Bárbara); GILSON CERQUEIRA ALMEIDA (Santanópolis); ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA (Santo Estevão); JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS (Tanquinho); JOSÉ ALVES CRUZ (Teodoro Sampaio); TARCISIO TORRES PEDREIRA (São Gonçalo dos Campos); EDER SÃO PEDRO MENEZES (Terra

Mauro

Renan

[Handwritten signatures of the representatives listed in the text]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 20210000265

Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 - CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

Nova). O Presidente em exercício, Rogério dos Santos Costa, deu as boas vindas aos presentes e fez a **abertura** dos trabalhos, dando início ao procedimento para eleição e posse do Presidente do Consórcio para o biênio 2021-2022. O Presidente indicou o Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Noel Barbosa, para Secretariar os trabalhos, passando a palavra ao mesmo. O Sr. Noel Barbosa, atendendo ao Edital de Convocação para a presente eleição, concedeu o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos requerimentos de Registro de Candidatura. Ultrapassado aquele prazo, verificou-se que o Prefeito do Município de Conceição da Feira, Sr. João Pedro Labriola Cardozo, e o Prefeito do Município de Santo Estevão, Sr. Rogério dos Santos Costa apresentaram intenção de concorrer ao Cargo de Presidente do Portal do Sertão. Na forma do art. 35 do Estatuto e cláusula 21 do Protocolo de Intenções, foi verificado o quórum de 3/5 (três quintos) para a abertura dos trabalhos da eleição, consoante o que dispõe a cláusula 21, §2º do Protocolo. Em seguida, foi entregue uma cédula para cada Prefeito presente, constando o nome dos candidatos. Após votação secreta, e contagem dos votos, verificou-se que o Candidato João Pedro Labriola Cardozo obteve 08 (oito) votos, e o Candidato Rogério dos Santos Costa com 08 (oito) votos. Como nenhum dos candidatos atingiu 2/3 dos votos, a cláusula 21 do Protocolo de Intenções determina um segundo turno, sendo que nesse caso o mais votado será considerado eleito. Realizado o segundo turno, o Candidato João Pedro Labriola Cardozo obteve 08 (oito) votos, e o Candidato Rogério dos Santos Costa obteve 08 (oito) votos. **Assim, considero o mesmo numero de voto (empate) e tendo em vista a idade dos candidatos participantes, aplica-se, por analogia, o art. 110 do Código Eleitoral, sendo declarado eleito Presidente o Prefeito do Município de Santo Estevão, Sr. Rogério dos Santos Costa em razão da idade superior (mais idoso), para cumprir um mandato de 02 (dois) anos (2021-2022).** Encerrado o procedimento formal de eleição, foi dado início à Cerimônia Pública de Posse, consoante disposição do artigo 35 do Estatuto do Consórcio. O Secretário Executivo Noel Barbosa do Rosário facultou a palavra para os representantes dos municípios consorciados apresentarem suas manifestações. Ato contínuo, o termo de posse foi assinado, em separado, pelo presidente eleito, bem como pelos demais presentes que serviram de testemunha. O

TL

RS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3622-7140

Presidente eleito do Consórcio, o Prefeito do Município de Santo Estevão, Sr. Rogério dos Santos Costa fez uso da palavra e após agradecer emocionado o apoio de todos declarou o encerramento dos trabalhos. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Noel Barbosa do Rosário, servi como Secretário da Assembleia, que segue assinada por mim, pelo Presidente, e pelos demais representantes dos municípios consorciados.

João Manoel Bahia Menezes
JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito do Município de AMÉLIA RODRIGUES

Renan Araújo Barros
RENAN ARAÚJO BARROS
Prefeito do Município de ÁGUA FRIA

Mauro Selmo Oliveira Veira
MAURO SELMO OLIVEIRA VEIRA
Prefeito do Município de ANGUERA

Maria de Lourdes Carvalho Moura Bastos
MARIA DE LOURDES CARVALHO MOURA BASTOS
Prefeita do Município de ANTÔNIO CARDOSO

João Pedro Larióla Cardozo
JOÃO PEDRO LARIÓLA CARDOZO
Prefeito do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA

Tania Marli Ribeiro Yoshida
TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
Prefeita do Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE

Kley Carneiro Lima
KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito do Município de CORAÇÃO DE MARIA

Elcydes Piaggio de Oliveira Junior
ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito do Município de IPECAETA

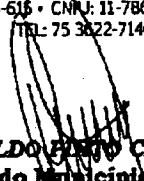
Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 20210000265

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Senador Quintino, nº 523, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.
CEP: 44003-615 • CNPJ: 11-786-798/0001-65
TEL: 75 3822-7140

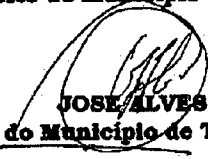

DERIVALDO FERREIRO CERQUEIRA
Prefeito do Município de IRARÁ


EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA
Prefeito do Município de SANTA BÁRBARA


GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito do Município de SANTANÓPOLIS



ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de SANTO ESTEVÃO


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS
Prefeito do Município de TANQUINHO


JOSE ALVES CRUZ
Prefeito do Município de TEODORO SAMPAIO

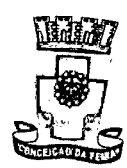

TARCISIO TORRES PEDREIRA
Prefeito do Município de SÃO GONÇALO DOS CAMPOS


EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito do Município de TERRA NOVA


NOEL BARBOSA DO ROSÁRIO
Secretário Executivo
Secretário da Assembleia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021.CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO ICP - Controle Pessoal 2021.0000265

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Parecer n. ____/2021
Dispensa Emergencial n. 043/2021
Processo Administrativo n. 071/2021

Ementa: Locação de um caminhão Pipa de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para distribuição de água às famílias da zona rural do Município que estão enfrentando período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca Meio Ambiente Municipal. Contratação direta. Art. 24, XXVI. Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Conceição da Feira consultou essa Procuradoria Jurídica, sobre como deve contratar a pessoa jurídica para locação de um caminhão Pipa de propriedade do Consórcio Portal do Sertão, para distribuição de água às famílias da zona rural do Município que estão enfrentando período de estiagem, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca Meio Ambiente Municipal.

É o relatório. Passo a opinar.

De acordo com o quanto dispõe o art. 37, inciso XXI, da CF/88, a regra no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, "que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente prevista em lei.

Sendo assim, o Legislador Infraconstitucional, ao editar a Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), enumerou taxativamente nos arts. 17, incisos I e II, 24 e 25 as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente, não se admitindo, portanto, a ampliação deste rol.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na Obra intitulada "Direito Administrativo", Ed. Atlas, São Paulo, 2014, esclarece o seguinte:

1



Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Como se vê, a dispensa ocorre por ato discricionário do agente administrativo que, diante do caso concreto e dentre das hipóteses em que a lei permite, analisa e decide, considerando o interesse público envolvido, a conveniência de se contratar diretamente.

A Consultoria fornecida pelo portal jurídico especializado em licitações e Contratos, www.zenite.com.br, sobre o tema em questão elucida que:

“os casos de dispensas não devem ser confundidos com aqueles em que a licitação é impossível de ser realizada (inviabilidade absoluta de competição). Constituem, de fato, situações em que a realização de licitação é uma faculdade e não obrigação, e isto, consoante já referido, justifica-se por razões de interesse público.”

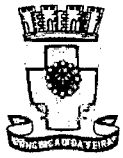
Não obstante os requisitos dispostos acima necessários à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, há de se ressaltar também que o Gestor deve instaurar um processo administrativo prévio em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, assim como, os requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”.

Ressaltamos, por oportuno, que o processo administrativo da dispensa de licitação deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo administrativo, devendo conter os elementos enumerados no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e por se tratar de uma relação contratual recomenda-se também a



aplicação, no que lhe for compatível, do quanto disposto no art. 38, da referida Lei de Licitações e Contratos.

Além dos requisitos legais autorizadores, deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado.

O Agente Público, na instrução do processo administrativo, deve caracterizar minuciosamente a hipótese de dispensa deflagradora da contratação direta, sob pena de incidir no crime tipificado no art. 89, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa".

Como se vê, cabe ao Gestor agir com muita cautela ao dispensar uma licitação, uma vez que pode ser punido tanto pela contratação direta sem amparo na previsão legal, quanto nas oportunidades em que não observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 26).

Pontuamos, por conseguinte, que, se o fornecedor ou o prestador de serviços concorrer com a ilegalidade, também será punido com pena semelhante à atribuída ao Administrador Público.

Logo, diante de tudo o quanto explicitado até agora, podemos afirmar que, excetuadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, a regra geral é a contratação pública através de prévio processo licitatório que, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei nº 10.520/02, poderá ocorrer através de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão ou pregão.

Fixadas tais premissas, temos que o Legislador Infraconstitucional, no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005, previu a possibilidade do consórcio público ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, "pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados", inserindo, para tanto, o inciso XXVI, no art. 24, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

(S)



(...)

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (...)".

Apenas à título de esclarecimento, "contrato de programa" é aquele em que um ente federativo projeta e regula obrigações que assume perante outra pessoa da federação ou consórcio público, alvitrando a gestão associada de serviços públicos. Está previsto no art. 13, da Lei nº 11.107/2005, nos seguintes termos:

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II – prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§3º É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.



§4º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

§5º Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§6º O contrato celebrado na forma prevista no § 5º deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

§7º Excluem-se do previsto no caput deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.”.

Sobre a possibilidade dos entes consorciados contratarem diretamente o consórcio público para prestação de serviços públicos de forma associada, explanamos a doutrina do Professor José dos Santos Carvalho Filho, na Obra “Manual de Direito Administrativo”, 25ª edição, pág. 262:

“O fundamento dessa hipótese reside no regime de parceria que caracteriza tais ajustes e também no objetivo a que se destinam – a fixação de programas e projetos para o fim de serem prestados serviços públicos. Como não há ofensa ao princípio da competitividade em virtude da natureza de tal contratação, é possível que a pessoa federativa ou da administração indireta ajuste o estabelecimento de programação para concretizar-se a parceria na execução dos referidos serviços.”.

Diante de tudo o quanto exposto, concluímos que, excepcionalmente, se admite a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos todos os pressupostos legais autorizadores, com instauração de processo administrativo prévio, em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, assim como, os requisitos dispostos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 15 de março de 2021.

Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 071/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 043/2021	
Contrato nº: 063/2021	
UNIDADE REQUISITANTE:-Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	
Objeto: Locação de um Caminhão Pipa	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?					X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?					X
k. As responsabilidades das partes?					X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?					X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?					X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?					X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?					X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 071/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 043/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**.




Participou do Processo a empresa:

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO., que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso XXVI da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 071/2021.

Data da Saída: 19/04/2021.


Enock Dias Santos
Auditor



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO N° 52

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

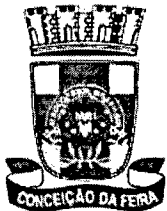
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/ EXTRATO DE CONTRATO N ° 063/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=GR H-Feira
de Feira de Santana e/OU=Sinal ou/OU=ICP-BR A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021.03.24 10:11:03.00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

34
QUARTA-FEIRA
24 DE MARÇO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 52

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 11.786.798/0001-65

ENDEREÇO: Av. Senador Quintino, nº 523, bairro Centro, Feira de Santana-BA.

VALOR R\$: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Devido ao fato do município está passando por um período crítico de diminuição das precipitações e das vazões de seus corpos d'água, as comunidades rurais estão necessitando de um abastecimento emergencial nos seus sistemas de poços, uma vez que é um direito universal de todos o acesso à água potável em qualidade e quantidade suficiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 03 / 03 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 03 / 03 / 2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA Nº 063 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de locação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, C.N.P.J. sob nº 11.786.798/0001-65, situada à Av. Senador Quintino, nº 523, bairro Centro, Feira de Santana -Ba., CEP 44006-406, tendo como seu representante legal o Sr. Noel Barbosa do Rosário, portador do CPF nº 040.180.635-98 e RG nº 1284579450 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 043/2021 e **Processo Administrativo nº 071/2021**; pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 043 / 2021 e Processo Administrativo nº 071/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após a locação devidamente atestada pela Secretaria acima citada.

35
#



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da locação não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da locação não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

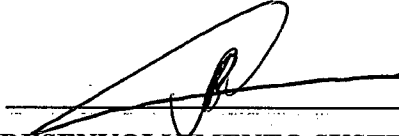
Conceição da Feira - Bahia, 03 de março de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE




CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
PORTAL DO SERTÃO
Noel Barbosa do Rosário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 22017070



RG: 07 313 551 80



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso X XVI, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Empresa Contratada : CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

Processo Administrativo : 071/2021

Nº do Contrato : 063/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 4.500,00 mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 03/03/2021 a 03/04/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Noel Barbosa do Rosário

Conceição da Feira, 03 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

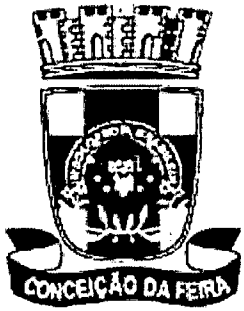
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 043/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 063/ 2021, com a empresa **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 24 de março de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO N° 52

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/ EXTRATO DE CONTRATO N ° 063/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR c=Bras
il de Sistema oficial Brasil ou=REDE GERAL A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-03-24 10:11:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE MARÇO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 52

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Empresa Contratada : CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

Processo Administrativo : 071/2021

Nº do Contrato : 063/2021

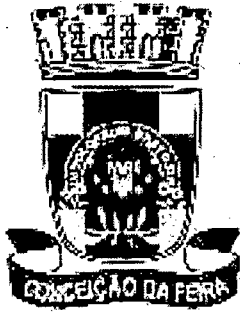
Valor Total do Contrato :R\$ 4.500,00 mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 03/03/2021 a 03/05/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Noel Barbosa do Rosário

Conceição da Feira, 03 de março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 15 DE ABRIL DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 66

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

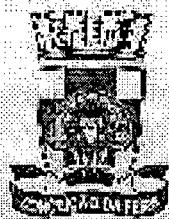
- ERRATA/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241188000182

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos e não possui validade jurídica. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 66

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

Na publicação realizada em 24 de março do corrente ano, referente ao contrato abaixo,

ONDE SE LÊ “Vigência do Contrato : De 03/03/2021 a 03/05/2021”;

LEIA-SE “Vigência do Contrato : De 03/03/2021 a 03/04/2021”

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : LOCAÇÃO

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA, DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ÀS FAMÍLIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO ENFRENTANDO UM PERÍODO DE ESTIAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso X XVI, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 54000 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade- 2.112 – Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Elemento De Despesa – 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Empresa Contratada : CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

Processo Administrativo : 071/2021

Nº do Contrato : 063/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 4.500,00 mediante locação devidamente atestada pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 03/03/2021 a 03/04/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Noel Barbosa do Rosário

Conceição da Feira, 03 de março de 2021.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso